

L E I N° 17/69

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - para interligação de Capanema à Rede Intercubana / Estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - para interligação desta Cidade à Rede Intercubana Estadual.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento Plurianual de 1970, 1971 e / 1972 o crédito de NCr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes da interligação a que alude o Artigo anterior, sendo NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 1969.

Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado